



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECTUR N° 002/2015 - EXPOSITORES PARA AS FEIRAS DE ARTESANATO ITINERANTES

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, por intermédio da **Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR**, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, n° 1.600 – Boqueirão – Praia Grande, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando selecionar Expositores para as Feiras de Artesanato Itinerantes a serem realizadas no Pavilhão de Eventos Jair Rodrigues e em outros locais que porventura sejam definidos pela SECTUR no decorrer do corrente ano.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto deste CHAMAMENTO consiste na Inscrição de Expositores para seleção de produtos artesanais para a participação e comercialização nas Feiras de Artesanato Itinerantes, conforme condições contidas neste Edital.
- 1.2.** As Feiras de Artesanato Itinerantes têm por finalidade levar à população produtos artesanais e divulgar hábitos e costumes praia-grandenses através do artesanato.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. São condições para participar do presente Edital de Chamamento Público:

- a. Ser pessoa física residente na cidade de Praia Grande;
- b. Ser eleitor na cidade de Praia Grande;
- c. Possuir a Carteira de Artesão – SUTACO, dentro do prazo de validade.

2.2. Não poderá se inscrever:



- a. O servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- b. O artesão cujo produto a ser comercializado **não** seja estritamente artesanal;
- c. O menor de 18 (dezoito) anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1.600, 1º andar, Seção de Artesanato, Boqueirão, Praia Grande, São Paulo, mediante a apresentação da documentação relacionada no item 4 do presente Edital.
- 3.2. As inscrições acontecerão de 04 de maio á 29 de maio de 2015.
- 3.3. O candidato deverá se inscrever em uma única categoria e permanecer com o mesmo tipo de produto artesanal durante a vigência da licença provisória.
- 3.4. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou através de Procurador constituído através de procuração com reconhecimento de firma. O comprovante da inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
- 3.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e na sua entrega.
- 3.6. Ao inscrever-se, o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento.
- 3.7. A inscrição não dá o direito de expor nas Feiras de Artesanato Itinerantes.



4. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS AMOSTRAS PARA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física;
- c) Comprovante de residência atualizado (máximo 03 meses)
- d) Cópia reprográfica do Título de Eleitor;
- e) Mínimo de duas fotos do produto para avaliação do produto;
- f) Carteira do Artesão (SUTACO) dentro da validade;

5. DAS VAGAS E DAS CATEGORIAS

- 5.1. Serão preenchidas 180 (cento e oitenta) vagas de artesanato em barracas individuais medindo 1,80m x 0,80m.
- 5.2. Serão preenchidas 10 (dez) vagas de alimentação em barracas individuais medindo 2,0m x 1,0m que contemplem a comercialização de churrasco, pastéis, salgados, lanches, yakissoba/tempurá, doces (2), crepes, tapioca e açaí.

6. DA AVALIAÇÃO

- 6.1. A avaliação e seleção dos produtos artesanais serão feitas pela Comissão de Chamamento Público, constituída através da Portaria nº 001/2015.
- 6.2. Para avaliação dos produtos os membros da comissão seguirão os critérios de qualidade e apresentação.
- 6.3. Os produtos apresentados serão avaliados sem a identificação do artesão produtor, apenas com o número de inscrição.
- 6.4. A classificação dos artesãos acontecerá em ordem crescente.
- 6.5. O resultado classificatório proferido pela Comissão de Chamamento Público será publicado **no site oficial do Município** e nos jornais de circulação regional Gazeta do Litoral e Diário do Litoral no período de até 05 (cinco) dias úteis após a finalização das inscrições.



7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Maior tempo de residência no Município de Praia Grande;
- 7.2. Maior idade e quantidade de dependentes;
- 7.3. Evidenciado maior tempo de arteção;

8. DO RECURSO

- 8.1. Do resultado proferido pela Comissão de Chamamento caberá recurso por parte dos participantes deste Edital, o qual deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de divulgação do resultado classificatório.
- 8.2. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, aos cuidados da Comissão do Chamamento Público.
- 8.3. A Comissão deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do seu recebimento, submetendo a decisão à ciência e ratificação do Secretário de Cultura e Turismo.

9. DO CADASTRAMENTO

- 9.1. O setor administrativo das feiras convocará os candidatos, por ordem de classificação, para cadastramento do expositor, onde o mesmo irá receber as informações quanto às datas, horários e locais em que serão instaladas as feiras itinerantes.
- 9.2. O cadastramento dará ao expositor a obtenção de uma licença provisória para expor a partir do mês de março até dezembro de 2015.
- 9.3. Caso o candidato classificado não compareça no dia do cadastramento, perderá o direito de expor e comercializar na feira, devendo o setor administrativo das feiras fazer a convocação do próximo candidato.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



- 10.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão responsável, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.2.** Não haverá cobrança de taxa para utilização dos espaços a serem divulgados no momento da classificação.
- 10.3.** O expositor que faltar sem aviso prévio terá sua licença suspensa.

Esmeraldo Vicente dos Santos
Secretário de Cultura e Turismo

Itamar Marciano
Subsecretário de Turismo